



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

**OBJETO:**.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), Dúvidas (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email .....

Data , ...../...../2019

Assinatura .....

Nome .....

RG .....



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

EM BRANCO



## Município de Caçapava

### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 46/2019 EDITAL Nº 52/2019

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pelo tipo de **menor preço por item**, para atendimento a secretaria de obras nas manutenções municipais, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

**A sessão iniciar-se-á às 09:10 horas do dia 25 de novembro de 2019.**

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para fornecimento dos itens conforme discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

1.2. As quantidades indicadas no **Anexo II**, representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3 Os itens **101, 107, 279, 280, 458, 552, 709, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 737 e 772** deste pregão **NÃO** são de participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC 147/2014)**, os demais o são. Findada a etapa de lances se a vencedora não for ME/EPP poderá ser destinado até 25 % do item a empresa ME/EPP. melhor classificada, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/06. Os demais itens são destinados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação que comprovarem seu enquadramento e condição através de Declaração Específica (Anexo VI) deste Edital, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

#### 3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. **Aberta sessão**, O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO V**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A).**

**3.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**3.3.1.** Entende-se por documento credencial:

10. Estatuto / contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

**3.3.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO V**.

**3.3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.3.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

**a)** Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

**3.3.5.** As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

### 4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

**4.1** – Os valores unitários referência, orçados pela P.M.C. para o fornecimento dos serviços são os indicados no Anexo II (estimativa de uso e valores). Nestes valores



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

4.2 - A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2019 e exercício posterior.

## 5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;

5.1.6. Lei complementar nº 123/06;

5.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 7 – ENVELOPES DE PROPOSTA DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Prefeitura Municipal e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:**

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

Envelope nº 01 – Proposta de Preço  
**b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.**  
Prefeitura Municipal de Caçapava  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope nº 02 – Documentação

## 7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**7.3.1.** A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;
- b) Preço unitário dos itens, expressos em reais (R\$).
- c) Marca, modelo ou referência que bem identifique o produto cotado.
- d) Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- e) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

**7.3.2.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, instalação e etc.

**7.3.3. Resposta Eletrônica, a prefeitura disponibilizará o Edital, os itens, o procedimento (manual) e o programa de instalação para resposta. O licitante deverá preencher conforme os procedimentos e imprimir o arquivo preenchido, a correta execução deste procedimento agilizará o Pregão, além de substituir o item 7.3.1. O licitante deverá enviar a proposta em mídia (cd, pendrive etc...) e a proposta impressa dentro do envelope lacrado. A proposta impressa deverá estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa.**

## 7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

### 7.4.1 Habilitação Jurídica

**7.4.1.1** Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento).

### 7.4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);
- f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (é permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

#### 7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:
  - a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
  - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
  - c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
  - d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
  - e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.4.5.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**7.4.6.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

## 8-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

**8.1.** Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

**8.2.** No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**8.4.** Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**8.5.** Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

**8.6.** A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**8.7.** Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexeqüíveis.

**8.8.** Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.9.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

### 9 – ETAPA DE LANCES

**9.1** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

**9.1.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de - 1 % do valor da proposta anterior).

**9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

**9.5.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5 1** quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.5.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6.** O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**9.7.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**9.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**9.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**9.11.** O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.12.** Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS**

**10.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**10.3.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**10.4.** Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11 - CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

**11.1.1.** Conhecida proposta vencedora, o PREGOEIRO convidará as demais propostas classificadas na ordem de classificação a aceitarem o preço e as condições da proponente vencedora.

**11.1.2.** Em seguida deverão ser abertos os documento de habilitação das proponentes que aceitam, decidindo sobre suas habilitações, estas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação.

**11.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.2.1.** Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

**11.3.** O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo a Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.4.** Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes

**11.5.** O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado.

**11.5.1** Os proponentes considerados habilitados serão incluídos na respectiva ata de preços.

**11.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

### 12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.4.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da(s) proponente(s) implicará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços..

**12.8.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**12.9.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.10.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

**12.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito na rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

**12.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.13.** A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

### 13 –REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**13.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**13.3** Colhidas assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ATA e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do subitem 13.2.

**13.4** O Registro de Preços terá validade de 12 meses

### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços  
II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

**14.1.1** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **15 – CONTRATAÇÕES**

**15.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**15.2.** Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de nota de empenho.

15.2.1 No ato da convocação além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificações de eventuais sanções aplicadas a proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.2 Não sendo possível a consulta via internet, as apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da nota de empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

15.2.3 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **16 – DAS ENTREGAS.**

16.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava em até 10 dias corridos.

16.1.1 locais de entrega: as entregas deverão ocorrer nos almoxarifados municipais, conforme cada caso:

-Almoxarifado Central, Rua Professor Lucas Nogueira Garcês, nº 51 Sape II.

-Almoxarifado da Saúde - Rua João Batista de Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto.

-Almoxarifado da Educação – Rua Francisco Romão do Amaral, 81, Vila Santa Isabel.

-Almoxarifado de Obras – Rua Regente Feijó, 18 - Centro

-Almoxarifado Divisão de Transportes, Rua Professor José Benedito de Araujo, 371 – Vila Resende.

### 17 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

**17.1** A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

**17.2.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

### 18 - PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

**18.1.1.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava

**18.1.2** É de responsabilidade da contratada a manutenção dos dados relativos ao domicílio bancário atualizados, qualquer mudança em relação a conta corrente da contratada implica em atualização no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

**18.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### 19 - DO RECEBIMENTO

**19.1.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da especificação contida na Autorização de fornecimento e proposta da Contratada e conseqüente aceitação.

**19.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**19.3.** O recebimento provisório será feito mediante a realização do objeto, conforme constar da Autorização de fornecimento.

**19.4.** O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da realização, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava.



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**19.5.** Não será aceito produto / serviço com preço divergente do constante no Registro de Preços.

**19.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

### 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas no item 20.5. deste Edital.

**20.2.** O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**20.3.** Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

**20.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**20.4.** As multas a que aludem os itens 20.2. e 20.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**20.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**20.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**20.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e**

**20.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**20.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**20.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 21 - DOS ANEXOS

**21.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** - Especificação Detalhada do Objeto.

**ANEXO II** – Estimativa de consumo anual

**ANEXO III** Termo de Declaração.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Habilitação.

**ANEXO IV A** – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP..

**ANEXO V** – Modelo de Credenciamento.

**ANEXO VI** – Minuta de declaração de enquadramento;

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de preços.

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência.

**ANEXO IX**- Declaração de documentos a disposição do TCE-SP

### 22 - DA PUBLICIDADE

**22.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação no âmbito estadual e em jornal e local.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**23.2.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**23.3.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição..

**23.4.** Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

**23.5.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**23.6.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**23.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**23.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**23.9.** Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

**23.10.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

**23.11.** O(s) envelope(s) Documentos de Habilitação daquela(s) proponentes não convocadas para assinarem a ata de registro de preços deverão ser retiradas na seção de material desta prefeitura depois de formalizada a referida ata.

**23.12.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

**23.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

**23.14.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 04 de novembro de 2019.

**Ricardo José Veloso**  
**Secretário de Administração**



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO II ESTIMATIVAS MÁXIMAS DE USO E VALORES (descritivo simplificado para completo ver anexo I)

Item	Qtde	UN	Descritivo	Valor Unitário
1	210	MTL	10.00001.0001 LONA PLASTICA PRETA COM 04 M DE LARGURA	R\$ 8,42
2	12	UN	10.00001.0002 LONA PLASTICA (POLIETILENO) REFORCADA.	R\$ 118,00
3	1	UN	11.00004.0002 ALAVANCA DE ACO CARBONO	R\$ 68,70
4	16	UN	11.00005.0001 ALICATE P/ CORTE DE AZULEJO E PISOS	R\$ 64,38
5	43	UN	11.00005.0003 ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8"	R\$ 71,75
6	10	UN	11.00005.0004 ALICATE DE PRESSAO PARA CORTAR TUBO	R\$ 90,62
7	30	UN	11.00005.0013 ALICATE AMPERIMETRO	R\$ 160,15
8	12	UN	11.00005.0031 ALICATE TIPO BOMBA D'AGUA	R\$ 61,32
9	21	UN	11.00005.0053 ALICATE MEIA CANA ISOLADO CURTO C/ CORTE 6"	R\$ 34,03
10	12	UN	11.00005.0054 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2"	R\$ 44,25
11	33	UN	11.00005.0056 ALICATE DE PRESSAO 10"	R\$ 48,04
12	6	UN	11.00005.0057 ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA TIPO "U"	R\$ 50,57
13	10	UN	11.00005.0058 ALICATE DE PRESSAO TIPO GRAMPO - SARGENTO	R\$ 56,06
14	5	UN	11.00005.0060 ALICATE PRENSA TERMINAIS PARA FIOS DE 0,5 A 10MM2,	R\$ 298,59
15	1	UN	11.00005.0061 ALICATE PRENSA TERMINAIS HIDRAULICO DE 10 A 300MM,	R\$ 1.005,03
16	2	UN	11.00005.0062 ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL,RJ45,RJ12 E RJ11	R\$ 112,98
17	3	UN	11.00005.0063 ALICATE BOMBA D AGUA DE 12"	R\$ 120,11
18	97	KG	11.00006.0001 ARAME GALVANIZADO N 10	R\$ 16,85
19	98	KG	11.00006.0002 ARAME GALVANIZADO N 12	R\$ 16,85
20	130	KG	11.00006.0003 ARAME GALVANIZADO N 14	R\$ 16,85
21	113	KG	11.00006.0004 ARAME GALVANIZADO N 16	R\$ 18,96
22	103	KG	11.00006.0008 ARAME RECOZIDO N 16	R\$ 13,60
23	8108	M	11.00006.0010 ARAME FARPADO N 16 BWG	R\$ 1,16
24	305	KG	11.00006.0018 ARAME RECOZIDO TORCIDO N.18	R\$ 13,48
25	20	KG	11.00006.0025 ARAME GALVANIZADO NUMERO 22.	R\$ 15,59
26	10	PCT	11.00007.0026 ARRUELA LISA 1/4"	R\$ 27,40
27	10	PCT	11.00007.0027 ARRUELA LISA 5/16"	R\$ 6,52
28	10	PCT	11.00007.0028 ARRUELA LISA 3/8"	R\$ 6,52
29	20	UN	11.00007.0029 ARRUELA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 1"	R\$ 2,01
30	35	UN	11.00007.0030 ARRUELA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 2"	R\$ 5,04



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

31	20	UN	11.00007.0031 ARRUELA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3"	R\$ 8,07
32	25	UN	11.00008.0002 ARCO DE SERRA COM CABO FECHADO 12"	R\$ 75,86
33	316	UN	11.00009.0001 ASSENTO DE VASO SANITARIO BRANCO	R\$ 25,02
34	20	UN	11.00009.0004 ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL	R\$ 60,11
35	980	M2	11.00010.0001 AZULEJO BRANCO 15 X 15	R\$ 62,54
36	40	M2	11.00010.0002 AZULEJO 20 X 20CM BRANCO EXTRA	R\$ 62,54
37	58	UN	11.00011.0001 BATENTE DE MADEIRA (PINUS) 2,10 X 0,82	R\$ 110,96
38	59	UN	11.00011.0002 BATENTE DE MADEIRA (PINUS) 2,10 X 0,92M	R\$ 110,96
39	50	UN	11.00011.0003 BATENTE DE MADEIRA (PINUS) 2,10 X 0,72M	R\$ 110,96
40	10	UN	11.00013.0002 BROCA DE ACO RAPIDO 1/2"	R\$ 33,29
41	30	UN	11.00013.0004 BROCA DE ACO RAPIDO 3/8"	R\$ 17,15
42	25	UN	11.00013.0006 BROCA DE MADEIRA 4MM	R\$ 5,92
43	25	UN	11.00013.0007 BROCA DE MADEIRA 6MM	R\$ 6,30
44	40	UN	11.00013.0008 BROCA DE MADEIRA 8MM	R\$ 13,77
45	40	UN	11.00013.0009 BROCA DE MADEIRA 10MM	R\$ 16,48
46	40	UN	11.00013.0010 BROCA DE MADEIRA 12MM	R\$ 22,49
47	40	UN	11.00013.0011 BROCA VIDEA 12 MM	R\$ 17,65
48	30	UN	11.00013.0013 BROCA VIDEA 6 MM.	R\$ 7,75
49	30	UN	11.00013.0014 BROCA VIDEA 8 MM.	R\$ 11,63
50	5	UN	11.00013.0015 BROCA VIDEA 10 MM.	R\$ 14,54
51	25	UN	11.00013.0023 BROCA DE ACO RAPIDO 3/16"	R\$ 6,98
52	8	UN	11.00013.0036 BROCA DE VIDIA 3/16"	R\$ 6,98
53	8	UN	11.00013.0037 BROCA DE VIDIA 1/4"	R\$ 9,69
54	20	UN	11.00013.0038 BROCA DE VIDIA 5/16"	R\$ 14,54
55	25	UN	11.00013.0039 BROCA DE VIDIA 3/8"	R\$ 14,54
56	28	PC	11.00013.0072 BROCA ACO RAPIDO 5/16"	R\$ 15,70
57	25	UN	11.00013.0078 BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 7 MM	R\$ 9,69
58	33	UN	11.00013.0081 BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 8 MM.	R\$ 15,51
59	10	UN	11.00013.0088 BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 4 MM.	R\$ 6,01
60	5	UN	11.00013.0091 BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 5 MM.	R\$ 7,54
61	31	UN	11.00013.0094 BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 6 MM.	R\$ 8,07
62	300	UN	11.00014.0007 BUCHA C/PARAFUSO 12MM	R\$ 18,15
63	400	UN	<b>11.00014.0016 BUCHA N º 10, ESPECIAL PARA BLOCO</b>	R\$ 46,70
64	200	UN	11.00014.0023 BUCHA DE FIXACAO EM NYLON N. 6	R\$ 22,19
65	300	UN	11.00014.0024 BUCHA DE FIXACAO NUMERO 8 C/ ANEL DE ENCOSTO	R\$ 36,31
66	300	UN	11.00014.0025 BUCHA DE FIXACAO EM NYLON N. 10	R\$ 48,42
67	700	UN	11.00014.0026 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO	R\$ 10,63



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

68	200	UN	11.00014.0027 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO	RS 12,75
69	200	UN	11.00014.0028 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO	RS 15,94
70	10	PCT	11.00014.0029 BUCHA NYLON 06MM	RS 8,61
71	50	PCT	11.00014.0030 BUCHA DE NYLON 08MM	RS 10,09
72	30	PCT	11.00014.0031 BUCHA DE NYLON 10MM	RS 12,75
73	12	PCT	11.00014.0036 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO N6	RS 10,63
74	12	PCT	11.00014.0037 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO N8	RS 12,75
75	12	PCT	11.00014.0038 BUCHA DE FIXACAO PARA TIJOLO FURADO OU BLOCO N10	RS 15,94
76	15	PCT	11.00014.0039 BUCHA COM PARAFUSO 12MM	RS 59,82
77	50	UN	11.00016.0002 CABO CAIPIRA DE MADEIRA	RS 12,10
78	150	M	11.00016.0024 CABO DE ACO GALVANIZADO 6X12AF DE 1/2"	RS 22,49
79	150	M	11.00016.0025 CABO DE ACO GALVANIZADO 6X12AF DE 3/8"	RS 22,49
80	150	M	11.00016.0026 CABO DE ACO GALVANIZADO 6X12AF DE 1/4"	RS 12,10
81	35	UN	11.00017.0002 CHIBANCA FORJADA EM ACO CARBONO.	RS 46,77
82	121	UN	11.00019.0001 CADEADO DE 25 MM	RS 19,98
83	105	UN	11.00019.0002 CADEADO DE 35 MM	RS 22,32
84	93	UN	11.00019.0003 CADEADO DE 50 MM	RS 30,94
85	94	UN	11.00019.0008 CADEADO DE LATAO C/DUPLA TRAVA 60MM	RS 63,36
86	85	UN	11.00019.0011 CADEADO 40 MM	RS 25,62
87	60	UN	11.00019.0012 CADEADO DE 15 MM	RS 14,66
88	100	UN	11.00020.0034 VEDACAO UNIVERSAL PARA SAIDA DE CAIXA ACOPLADA	RS 86,75
89	131	UN	11.00020.0035 VEDACAO UNIVERSAL PARA SAIDA DE CAIXA ACOPLADA.	RS 86,75
90	800	M	11.00020.0036 CALHA MOLCURA GALVANIZADA	RS 19,77
91	300	UN	11.00020.0037 SUPORTE PARA CALHA	RS 10,84
92	300	UN	11.00020.0038 SUPORTE PARA CALHA	RS 10,84
93	2066	SC	11.00021.0001 CAL HIDRATADO 20 KG	RS 17,15
94	1016	SC	11.00021.0002 CAL DE PINTURA 8 KG	RS 14,12
95	2	UN	11.00023.0007 CARRINHO P/SERVICO PESADO C/RODA TIPO 10	RS 302,63
96	16	UN	11.00023.0021 CARRINHO DE MAO REFORCADO	RS 302,63
97	13	UN	11.00023.0023 CARRINHO P/SERVICO PESADO	RS 302,63
98	206	UN	11.00023.0024 CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA	RS 121,05
99	23	UN	11.00024.0002 CAVADEIRA DE MOLA ARTICULADA TIPO AMERICANA	RS 100,87
100	32	UN	11.00024.0003 CAVADEIRA COMUM COM 2 CABOS 1,50M	RS 100,87
101	8037	SC	11.00025.0001 CIMENTO PORTLAND CP III - 32	RS 29,49
102	320	SC	11.00025.0002 CIMENTO BRANCO 1 KG	RS 5,08
103	2040	SC	11.00025.0003 CIMENTO COLA	RS 16,27
104	538	SC	11.00025.0004 CIMENTO COLANTE (ARGAMASSA) AC-I	RS 20,34



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

105	520	SC	11.00025.0005 CIMENTO COLANTE ARGAMASSA AC-II	R\$ 25,42
106	1010	SC	11.00025.0007 CIMENTCOLA	R\$ 20,34
107	3005	SC	11.00025.0008 CIMENTO CP II - 32	R\$ 29,49
108	170	BGA	11.00026.0001 SILICONE NEUTRO 280 GR	R\$ 26,44
109	79	VD	11.00026.0015 COLA PARA MADEIRA	R\$ 26,44
110	10	FRS	11.00026.0019 COLA PARA MADEIRA	R\$ 26,44
111	44	UN	11.00027.0001 COLHER DE PEDREIRO 8"	R\$ 21,43
112	52	UN	11.00027.0002 COLHER DE PEDREIRO 9"	R\$ 23,58
113	41	UN	11.00028.0004 CHAVE DE DOBRAR FERRO DE 1/2	R\$ 23,47
114	32	UN	11.00028.0008 CHAVE ALLEN (JOGO)	R\$ 113,89
115	36	JG	11.00028.0009 CHAVE COMBINADA 6,8,10,11,12,13,14,17,19 E 22MM	R\$ 301,01
116	35	UN	11.00028.0014 CHAVE INGLESA 10"	R\$ 60,30
117	37	UN	11.00028.0027 CHAVE DE GRIFO 14"	R\$ 100,67
118	4	JG	11.00028.0052 CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 06	R\$ 60,23
119	1	UN	11.00028.0098 CHAVE DE DOBRAR FERRO 5/16"	R\$ 20,25
120	1	UN	11.00028.0099 CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8"	R\$ 39,33
121	15	UN	11.00028.0206 CHAVE DE GRIFO DE 18"	R\$ 131,71
122	30	UN	11.00028.0210 CHAVE DE DOBRAR FERRO 5/16"	R\$ 20,25
123	30	UN	11.00028.0211 CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8"	R\$ 39,33
124	11	JG	11.00028.0212 CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 10"E 12'	R\$ 301,31
125	650	UN	11.00029.0006 CUMEEIRA CERAMICA NATURAL LARGA	R\$ 9,64
126	700	UN	11.00029.0007 CUMEEIRA CERAMICA NATURAL ESTREITA	R\$ 9,64
127	22	UN	11.00030.0001 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	R\$ 12,85
128	25	UN	11.00030.0003 DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	R\$ 16,07
129	35	UN	11.00030.0005 DESEMPENADEIRA DENTADA ACO	R\$ 16,29
130	35	UN	11.00030.0007 DESEMPENADEIRA PLASTICA	R\$ 12,97
131	50	UN	11.00031.0010 DISCO PARA CORTE DE ARDOSIA E CERAMICA.	R\$ 48,76
132	40	UN	11.00031.0011 DISCO DE DESBASTE PARA METAL	R\$ 36,55
133	54	UN	11.00031.0013 DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	R\$ 51,66
134	100	UN	11.00031.0014 DISCO P/CORTE FERRO (0,7X7/8")	R\$ 28,50
135	30	UN	11.00031.0018 DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE ASFALTO	R\$ 688,25
136	52	UN	11.00031.0019 DISCO DE CORTE FINO 4 X 1/2"X5/128"X7/8	R\$ 34,50
137	50	UN	11.00031.0020 DISCO P/ DESBASTE PARA CALDEIRARIA	R\$ 20,14
138	62	UN	11.00031.0021 DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 X 20 MM	R\$ 51,66
139	50	UN	11.00031.0025 DISCO DE CORTE FINO 7"X1/16X7/8	R\$ 30,01
140	30	UN	11.00031.0026 DISCO DE DESBASTE	R\$ 13,40
141	50	UN	11.00031.0027 DISCO DE POLICORTE PARA FERRO	R\$ 39,12



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

142	32	UN	11.00031.0028 DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA PARA MADEIRA	R\$ 94,30
143	5	PCT	11.00031.0033 DISCO DE CORTE PARA METAL, 115MM X 1,0MM X 22,2MM	R\$ 341,68
144	300	PC	11.00032.0001 DOBRADICA DE ACO CROMADO 3.1/2 C/ PARAFUSOS	R\$ 8,47
145	60	PR	11.00032.0010 DOBRADICA LATAO 2.1/2"	R\$ 8,57
146	235	PR	11.00032.0011 DOBRADICA LATAO 3"	R\$ 9,54
147	55	PR	11.00032.0012 DOBRADICA LATAO 3.1/2	R\$ 10,72
148	140	PC	11.00033.0001 ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM DE COMP. 1/2"	R\$ 8,78
149	100	UN	11.00033.0009 ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	R\$ 10,72
150	180	UN	11.00034.0002 ENXADA LARGA 2 1/2 LIBRAS C/ CABO	R\$ 40,94
151	162	UN	11.00034.0008 ENXADA ESTREITA C/ CABO	R\$ 40,94
152	110	UN	11.00035.0036 ENXADAO C/CABO	R\$ 41,58
153	12	UN	11.00036.0003 ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	R\$ 51,44
154	4	UN	11.00036.0004 ESQUADRO DIGITAL COM NIVEL TRANSFERIDOR	R\$ 461,05
155	10	RL	11.00037.0005 ESTANHO EM FIO TUBINHO PARA SOLDA 1MM 25G	R\$ 15,89
156	33	UN	11.00038.0001 ESCOVA DE ACO	R\$ 14,66
157	49	UN	11.00039.0008 ESPATULA 6CM	R\$ 8,58
158	49	UN	11.00039.0009 ESPATULA DE 8 CM	R\$ 8,58
159	32	UN	11.00040.0002 FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TRANQUETA	R\$ 36,01
160	30	UN	11.00040.0003 FECHADURA SOBREPOR	R\$ 57,79
161	80	UN	11.00040.0006 FECHADURA DE EMBUTIR	R\$ 52,87
162	249	UN	11.00040.0008 FECHADURA COMPLETA P/PORTA DE ENTRADA	R\$ 59,58
163	125	UN	11.00040.0009 FECHADURA COMPLETA P/ PORTA INTERNA	R\$ 49,11
164	40	UN	11.00040.0011 FECHADURA P/PORTA DE FERRO TIPO YALE	R\$ 59,58
165	10	UN	11.00040.0018 FECHADURA INTERNA 40MM C/ MACANETA P/ PORTA DE FER	R\$ 49,11
166	73	CON	11.00040.0019 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE BANHEIRO	R\$ 50,05
167	42	UN	11.00040.0022 FECHADURA INTERNA 40MM C/MACANETA P/PORTA DE FERRO	R\$ 49,11
168	13	UN	11.00044.0004 TESOURA P/ CHAPA 10"	R\$ 75,59
169	11	UN	11.00044.0026 TESOURA P/ PODA DE GRAMA E CERCA VIVA 12"	R\$ 28,08
170	10	UN	11.00044.0027 TESOURA DE PODA PROFISSIONAL UNIVERSAL	R\$ 33,71
171	12	UN	11.00044.0028 TESOURA PARA CORTAR CHAPA 250MM	R\$ 78,28
172	3	UN	11.00044.0029 TESOURA DE CORTAR CABOS DE COBRE E COAXIAL 70MM2	R\$ 392,20
173	5	M	11.00045.0011 FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16"	R\$ 13,47
174	200	BAR	11.00045.0022 FERRO FERRI 1/2" CA-50 (BARRA 12M)	R\$ 74,00
175	517	BAR	11.00045.0024 FERRO 3/8 CA 50 GG 10 MM COM 12 MTS	R\$ 56,57
176	510	BAR	11.00045.0025 FERRO 1/4 CA50 GG 6,3 MM. COM 12 MTS	R\$ 27,02
177	500	BAR	11.00045.0026 FERRO CANTONEIRA EM ACO 3/4"X1/8"	R\$ 83,71



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

178	300	BAR	11.00045.0027 FERRO CANTONEIRA EM ACO 1/2"X1/8"	RS 61,47
179	500	BAR	11.00045.0028 FERRO CANTONEIRA EM "L" 1"X1"	RS 83,71
180	10	UN	11.00045.0031 FERRO CA 50 3/16" (12M)	RS 26,61
181	615	BAR	11.00045.0033 FERRO CA 50 RETO 5/16 8MM COM 12 M.	RS 53,02
182	5	UN	11.00045.0038 FERRO DE SOLDAR TIPO MACHADINHA 250W,220V	RS 322,87
183	500	BAR	11.00045.0042 FERRO CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	RS 83,71
184	500	BAR	11.00045.0043 FERRO MECANICO 1/2"	RS 85,17
185	500	BAR	11.00045.0044 FERRO MECANICO 3/8" REDONDO BARRA C/ 6 METROS	RS 47,80
186	300	BAR	11.00045.0045 FERRO CANTONEIRA EM L 1X1	RS 83,71
187	500	BAR	11.00045.0046 FERRO CHATO DE 1/2 " X 3/16"	RS 13,47
188	200	BAR	11.00045.0047 FERRO MECANICO REDONDO 1/4" BARRA C/6M	RS 30,37
189	600	BAR	11.00045.0048 FERRO CA 50 3/16" (12M)	RS 26,61
190	125	UN	11.00046.0002 FIXADOR PORTA/PAREDE	RS 11,88
191	30	UN	11.00047.0001 FOICE COMUM C/ CABO	RS 36,85
192	1700	M2	11.00048.0011 FORRO PVC 200MM BRANCO	RS 34,80
193	4	UN	11.00051.0002 GROSA MEIA CANA 8"	RS 21,50
194	100	PC	11.00052.0004 GRAMPO P/ CABO DE ACO DE 3/4"	RS 12,28
195	145	JG	11.00053.0001 GUARNICAO DE MADEIRA P/ BATENTE	RS 36,85
196	10	GL	11.00054.0001 IMPERMEABILIZANTE GALAO 3,6ML	RS 42,99
197	105	LTA	11.00055.0102 TINTA SPRAY COR 1746 VERMELHO LUMINISCENTE	RS 27,61
198	192	UN	11.00057.0003 MACANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	RS 16,38
199	80	UN	11.00057.0004 MACANETA TIPO BOLA QUADRADA	RS 16,38
200	300	M	11.00058.0001 MANGUEIRA TRANSPARENTE P/ NIVEL DE PEDREIRO	RS 3,07
201	32	UN	11.00058.0010 MANGUEIRA DE JARDIM 30M	RS 114,65
202	90	UN	11.00059.0003 LAVATORIO DE LOUCA C/ COLUNA 46 X 35 CM	RS 153,55
203	26	PC	11.00060.0002 LIMA CHATA BASTARDA DE 12"	RS 45,30
204	30	UN	11.00060.0022 LIMA REDONDA BASTARDA (10")	RS 34,85
205	70	RL	11.00061.0001 LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO	RS 6,47
206	350	UN	11.00063.0013 LIXA P/ MADEIRA 120 GRANAS	RS 2,16
207	120	UN	11.00063.0014 LIXA D'AGUA 100 GRANAS	RS 2,37
208	420	UN	11.00063.0019 LIXA DE FERRO N c 200	RS 3,45
209	370	FLS	11.00063.0021 LIXA P/MADEIRA N c 80	RS 2,26
210	460	UN	11.00063.0030 LIXA DE PAREDE N c 100	RS 2,37
211	150	UN	11.00063.0032 LIXA DE MADEIRA N c 60	RS 2,26
212	380	FLS	11.00063.0035 LIXA DE PAREDE N c 80	RS 2,37
213	331	PC	11.00063.0040 LIXA P/ FERRO NUMERO 120	RS 161,82
214	10	UN	11.00065.0004 FITA DE ACO 3/4" ROLO C/ 30M.	RS 64,73



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

215	37	RL	11.00065.0005 FITA ANTIDERRAPANTE P/APLICACAO EM PISOS	R\$ 45,53
216	90	LTA	11.00066.0003 OLEO LUBRIFICANTE - SPRAY	R\$ 22,24
217	106	UN	11.00068.0002 PA DE BICO COM CABO N-4	R\$ 33,92
218	70	UN	11.00068.0003 PA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	R\$ 33,92
219	300	UN	11.00069.0045 PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 3/8 X 1"	R\$ 1,01
220	54	UN	11.00069.0086 KIT PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	R\$ 9,42
221	35	CX	11.00069.0139 PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON - S5	R\$ 12,28
222	300	UN	11.00069.0193 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABECA PANELA	R\$ 0,35
223	18	PCT	11.00069.0225 PARAFUSO CABECA DE PANELA 32MM X 4,8MM	R\$ 10,23
224	15	PCT	11.00069.0226 PARAFUSO CABECA DE PANELA 25MM X 3,5MM	R\$ 10,23
225	17	PCT	11.00069.0227 PARAFUSO CABECA DE PANELA 45MM X 4,8MM	R\$ 10,23
226	20	PCT	11.00069.0228 PARAFUSO CABECA DE PANELA 13MM X 3,5MM	R\$ 10,23
227	18	PCT	11.00069.0233 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA CHATA 3,5 X 16MM	R\$ 10,23
228	3	PCT	11.00069.0234 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA CHATA 5,0 X 12MM	R\$ 10,23
229	3	PCT	11.00069.0235 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA CHATA 5,0 X 16MM	R\$ 10,23
230	18	PCT	11.00069.0236 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA CHATA 5,0 X 50MM	R\$ 10,23
231	15	PCT	11.00069.0237 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA 3,5 X 16MM	R\$ 10,23
232	20	PCT	11.00069.0238 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA PANELA 3,5 X 30MM	R\$ 10,23
233	5	PCT	11.00069.0239 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA PANELA 3,5 X 50MM	R\$ 10,23
234	5	PCT	11.00069.0240 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA PANELA 5,0 X 12MM	R\$ 10,23
235	5	PCT	11.00069.0241 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA PANELA 5,0 X 16MM	R\$ 10,23
236	5	PCT	11.00069.0242 PARAFUSO CHIP - BOARD CABECA PANELA 5,0 X 30MM	R\$ 10,23
237	15	PCT	11.00069.0246 PARAFUSO C/ROSCA SOBERBA CAB./SEXTAVADA 4,8X50MM	R\$ 10,23
238	1	PCT	11.00069.0247 PARAFUSO FRANCES 1/2" X 8.1/2"	R\$ 57,33
239	3	PCT	11.00069.0251 PARAFUSO FRANCES 1/4" X 5.1/2"	R\$ 22,52
240	2	PCT	11.00069.0254 PARAFUSO FRANCES 3/8" X 5.1/2"	R\$ 57,33
241	3	PCT	11.00069.0256 PARAFUSO PARA DOBRADICA 3,5 X 30MM	R\$ 12,28
242	20	PCT	11.00069.0257 PARAFUSO CABECA CHATA PARA MADEIRA 3,5 X 50MM	R\$ 12,28
243	18	PCT	11.00069.0258 PARAFUSO AUTO/ATARRAXANTE CAB./CHATA 3,5 X 9,5MM	R\$ 12,28
244	20	PCT	11.00069.0259 PARAFUSO PARAFUSO CAB./CHATA P/ MADEIRA 4,8 X 20MM	R\$ 12,28
245	20	PCT	11.00069.0260 PARAFUSO CAB./CHATA P/MADEIRA 4,8 X 40MM	R\$ 12,28
246	2	PCT	11.00069.0262 PARAFUSO CAB./FRANCESA 7" X 1/2"	R\$ 12,28
247	3	PCT	11.00069.0267 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 3,5 X 16MM	R\$ 12,28
248	3	PCT	11.00069.0268 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 3,5 X 25MM	R\$ 12,28
249	3	PCT	11.00069.0269 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 3,5 X 45MM	R\$ 12,28
250	4	PCT	11.00069.0270 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 4,8 X 16MM	R\$ 12,28
251	4	PCT	11.00069.0271 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 4,8 X 25MM	R\$ 12,28



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

252	4	PCT	11.00069.0272 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. CHATA 4,8 X 45MM	RS 12,28
253	3	PCT	11.00069.0273 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 9,5MM	RS 12,28
254	3	PCT	11.00069.0274 PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE C. PANELA 3,5 X 19MM	RS 12,28
255	3	PCT	11.00069.0275 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 25MM	RS 12,33
256	3	PCT	11.00069.0276 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 45MM	RS 12,33
257	3	PCT	11.00069.0277 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 4,8 X 16MM	RS 12,33
258	3	PCT	11.00069.0278 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 4,8 X 25MM	RS 12,33
259	3	PCT	11.00069.0279 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 4,8 X 45MM	RS 12,33
260	4	PCT	11.00069.0280 PARAFUSO CABECA CHATA P/MADEIRA 3,5 X 40MM	RS 12,33
261	5	PCT	11.00069.0281 PARAFUSO CABECA CHATA P/ MADEIRA 3,5 X 75MM	RS 12,33
262	5	PCT	11.00069.0282 PARAFUSO CABECA CHATA P/ MADEIRA 4,8 X 50MM	RS 14,38
263	2	PCT	11.00069.0283 PARAFUSO CABECA CHATA P/ MADEIRA 4,8 X 75MM	RS 14,38
264	2	PCT	11.00069.0284 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 9,5MM	RS 14,38
265	5	PCT	11.00069.0285 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 32MM	RS 14,38
266	3	PCT	11.00069.0286 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 3,5 X 45MM	RS 14,38
267	3	PCT	11.00069.0287 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C. PANELA 4,8 X 16MM	RS 14,38
268	5	PCT	11.00069.0288 PARAFUSO CHIP-BOARD C. PANELA 3,5 X 16MM	RS 14,38
269	3	PCT	11.00069.0289 PARAFUSO CHIP-BOARD C. PANELA 5,0 X 50MM	RS 14,38
270	5	PCT	11.00069.0290 PARAFUSO CHIP-BOARD C. CHATA 3,5 X 12MM	RS 14,38
271	2	PCT	11.00069.0291 PARAFUSO CHIP-BOARD C. CHATA 3,5 X 30MM	RS 14,38
272	2	PCT	11.00069.0292 PARAFUSO CHIP-BOARD C. CHATA 3,5 X 50MM	RS 14,38
273	3	PCT	11.00069.0293 PARAFUSO CHIP-BOARD C. CHATA 5,0 X 30MM	RS 14,38
274	1	PCT	11.00069.0294 PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE 1/4" X 1"	RS 14,38
275	1	PCT	11.00069.0295 PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE 4,2 X 16MM	RS 14,38
276	2	PCT	11.00069.0296 PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8" X 3.1/2"	RS 26,71
277	50	PCT	11.00069.0297 PARAFUSO PARA TELHA 4" COM BORRACHA E ARRUELA	RS 43,14
278	5	PCT	11.00069.0298 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE C.PANELA 3,5 X 16MM	RS 12,33
279	3925	M2	11.00070.0002 PISO ANTIDERRAPANTE 30X30CM. PI-V - COR A DEFINIR	RS 40,57
280	1400	M2	11.00070.0030 PISO TIPO PORCELANATO 60X60CM	RS 126,36
281	200	UN	11.00070.0031 PISO TATIL ALERTA 40X40CM	RS 67,80
282	53	UN	11.00072.0002 PENEIRA ARROZ 60	RS 23,62
283	53	UN	11.00072.0003 PENEIRA DE ARAME P/ FEIJAO	RS 23,62
284	3	UN	11.00074.0004 PUNCAO DE CENTRO	RS 80,13
285	14	UN	11.00075.0008 PIA ACO INOXIDAVEL C/CUBA N º 2 SIMPLES 1,60X0,60M	RS 369,84
286	7	UN	11.00075.0009 PIA ACO INOXIDAVEL C/CUBA N º 2 SIMPLES 2,00X0,60M	RS 501,33
287	10	UN	11.00075.0011 PIA ACO INOXIDAVEL C/ CUBA 1,20 X 0,60 M	RS 287,65



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

288	38	UN	11.00076.0003 PICARETA FORJADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	R\$ 50,45
289	4	UN	11.00077.0001 CANTONEIRA 1.1/2X1/8"	R\$ 142,28
290	120	UN	11.00080.0002 PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	R\$ 394,02
291	11	UN	11.00080.0003 PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90	R\$ 394,02
292	4	UN	11.00080.0019 PORTA DE FERRO MISTA COM VIDROS 2,10 X 0,82M	R\$ 842,02
293	5	UN	11.00080.0030 PORTA COMPLETA DE MADEIRA 0,80X2,10	R\$ 394,82
294	5	UN	11.00080.0045 PORTA P/ BANHEIRO, DE MADEIRA LISA	R\$ 394,82
295	30	UN	11.00080.0053 PORTA LISA CHEIA (FOLHA SOLIDA) 2,10 X 0,62 CM	R\$ 402,88
296	61	UN	11.00080.0054 PORTA LISA CHEIA (FOLHA SOLIDA) 2,10 X 0,72 CM	R\$ 402,88
297	92	UN	11.00080.0055 PORTA LISA CHEIA (FOLHA SOLIDA) 2,10 X 0,82 CM	R\$ 402,88
298	73	UN	11.00080.0056 PORTA LISA CHEIA (FOLHA SOLIDA) 2,10 X 0,92 CM	R\$ 402,88
299	10	UN	11.00083.0005 PLAINA ELETRICA MANUAL	R\$ 1.972,31
300	10	UN	11.00084.0001 PONTEIRO P/PEDREIRO REDONDO 1" X 12"	R\$ 53,52
301	15	UN	11.00086.0001 PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO	R\$ 46,33
302	27	KG	11.00087.0002 PREGO C/ CABECA 10 X 10	R\$ 49,25
303	35	KG	11.00087.0003 PREGO C/ CABECA 12 X 12	R\$ 43,77
304	49	KG	11.00087.0005 PREGO C/ CABECA 15 X 15	R\$ 43,77
305	22	KG	11.00087.0006 PREGO C/ CABECA 16 X 18	R\$ 43,77
306	32	KG	11.00087.0007 PREGO C/ CABECA 16 X 24	R\$ 17,50
307	15	KG	11.00087.0008 PREGO C/ CABECA 17 X 21	R\$ 43,77
308	22	KG	11.00087.0011 PREGO C/ CABECA 18 X 27	R\$ 43,77
309	27	KG	11.00087.0012 PREGO C/ CABECA 18 X 30	R\$ 43,77
310	40	KG	11.00087.0013 PREGO C/ CABECA 19 X 30	R\$ 43,77
311	20	KG	11.00087.0014 PREGO C/ CABECA 19 X 36	R\$ 43,77
312	10	KG	11.00087.0015 PREGO C/ CABECA 21 X 42	R\$ 43,77
313	10	KG	11.00087.0017 PREGO C/ CABECA 22 X 48	R\$ 49,25
314	10	KG	11.00087.0020 PREGO COM CABECA 32 X 42	R\$ 49,25
315	10	KG	11.00087.0040 PREGO DE ACO C/ CABECA 15 X 15	R\$ 49,25
316	10	KG	11.00087.0043 PREGO MARCENARIA SEM CABECA 15X18 (1.1/2X13)	R\$ 42,30
317	10	KG	11.00087.0046 PREGO MARCENARIA SEM CABECA 17X27 (2.1/2X11)	R\$ 42,30
318	2	KG	11.00087.0047 PREGO COM CABECA 18 X 36	R\$ 42,30
319	1	CX	11.00088.0017 REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4,8 X 16MM	R\$ 65,67
320	1	CX	11.00088.0018 REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3,2 X 25MM	R\$ 65,67
321	1	CX	11.00088.0020 REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 6,4 X 22MM	R\$ 65,67
322	50	UN	11.00090.0001 RODA P/ CARRINHO DE MAO (TIPO PERUZINHO)	R\$ 48,34
323	55	UN	11.00090.0005 RODA P/CARRINHO DE MAO (TIPO PERUZINHO)	R\$ 48,34
324	130	UN	11.00093.0004 LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXIVEL 12"	R\$ 12,08



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

325	500	UN	11.00093.0024 LAMINA P/ ROCADEIRA 2 PONTAS X 330MM X 25,4MM	RS 42,30
326	20	UN	11.00094.0005 TALHADEIRA P/PEDREIRO (ACO TORCIDO) 3/4" X 12"	RS 40,28
327	15	UN	11.00094.0007 TALHADEIRA COM EMPUNHADURA (D) 7/8" X 8"	RS 72,52
328	14	UN	11.00095.0001 TANQUE DE CIMENTO 65 X 63CM	RS 82,08
329	10	UN	11.00095.0007 TANQUE DE GRANITO SINTETICO COM FIBRA	RS 134,95
330	14	UN	11.00095.0008 TANQUE DE LOUCA COM COLUNA COR BRANCO, MED:50X50CM	RS 541,77
331	105	UN	11.00096.0003 TRINCO COMUM EM METAL DE ACO	RS 6,79
332	2000	M2	11.00097.0003 TELA DE ARAME P/ALAMBRADO	RS 36,26
333	500	UN	11.00097.0009 TELA DE MALHA "POP" MEDIAS 15 X 15	RS 43,99
334	10	RL	11.00097.0021 TELA TAPUME LARANJA	RS 105,07
335	16	RL	11.00097.0040 TELA DE MOSQUITEIRO REFORCADA	RS 268,15
336	5	RL	11.00097.0041 TELA DE GALINHEIRO HEXAGONAL	RS 318,50
337	63	UN	11.00098.0002 TORNEIRA P/ JARDIM 3/4"	RS 71,14
338	212	UN	11.00098.0003 TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2"	RS 74,54
339	56	UN	11.00098.0005 TORNEIRA P/ PIA 3/4"	RS 65,47
340	40	UN	11.00098.0007 TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL 1/2"-3/4"	RS 74,53
341	158	UN	11.00098.0023 TORNEIRA LONGA P/ PIA 3/4"	RS 69,49
342	36	UN	11.00098.0025 TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE	RS 74,53
343	250	UN	11.00098.0031 TORNEIRA P/ JARDIM EM LATAO AMARELO 1/2"	RS 46,33
344	22	UN	11.00098.0032 TORNEIRA PARA TANQUE E MAQUINA	RS 94,34
345	80	UN	11.00098.0033 TORNEIRA BOIA DE 3/4" - ALTA VAZAO	RS 41,82
346	182	UN	11.00098.0036 TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" ,DE PLASTICO BRANCO	RS 10,07
347	4	UN	11.00099.0019 SERRA MANUAL TICO-TICO	RS 1.017,89
348	9	UN	11.00099.0021 SERRA MARMORE REFRIGERADO	RS 1.313,40
349	55	UN	11.00101.0012 TRENA DE ACO COM 5 METROS	RS 24,08
350	7	UN	11.00103.0001 TORQUES PARA AZULEJISTA 150MM.	RS 39,40
351	82	PC	11.00105.0001 VASO SANITARIO BRANCO	RS 232,03
352	12	UN	11.00105.0003 VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	RS 416,57
353	30	UN	11.00105.0004 VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	RS 416,57
354	60	UN	11.00108.0001 MARTELO P/ PEDREIRO C/CABO	RS 30,21
355	10	UN	11.00108.0005 MARTELO DE BOLA	RS 30,21
356	30	UN	11.00108.0012 MARTELO 22 MM, COM CABO DE MADEIRA	RS 30,21
357	36	UN	11.00108.0019 MARTELO DE UNHA P/ CARPINTEIRO	RS 30,21
358	31	UN	11.00108.0022 MARTELO SOLDADOR TIPO PICARETA	RS 42,30
359	20	UN	11.00109.0001 MARRETA DE ACO OITAVADO 500 GR	RS 29,21
360	22	UN	11.00109.0003 MARRETA 2 KG	RS 41,59
361	31	UN	11.00109.0007 MARRETA DE 10 KG C/CABO	RS 153,23



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

362	13	UN	11.00109.0008 MARRETA 1,0KG	RS 19,70
363	30	UN	11.00109.0009 MARRETA DE 5KL COM CABO	RS 89,75
364	212	UN	11.00110.0006 MASSA COLA PLASTICA	RS 19,70
365	62	UN	11.00110.0013 MASSA ADESIVA EPOXI	RS 18,07
366	20	UN	11.00112.0001 NIVEL DE MADEIRA	RS 18,07
367	4	UN	11.00115.0001 MORSA BANCADA 5"	RS 341,70
368	4	UN	11.00115.0012 MORSA DE BANCADA 8"	RS 542,88
369	50	UN	11.00121.0003 SERROTE DE PODA FIXO COM LAMINA 12"	RS 38,30
370	43	UN	11.00121.0004 SERROTE 22"	RS 57,13
371	88	UN	11.00125.0028 SUPORTE PRATELEIRA TIPO MAO FRANCESA 20CM	RS 9,85
372	120	UN	11.00125.0029 SUPORTE PRATELEIRA TIPO MAO FRANCESA 30 CM	RS 13,13
373	70	UN	11.00125.0030 SUPORTE PRATELEIRA TIPO MAO FRANCESA 40 CM	RS 17,50
374	40	UN	11.00125.0034 SUPORTE DE SUSPENSÃO(GANCHO)CURTO	RS 41,59
375	200	UN	11.00125.0035 SUPORTE DE SUSPENSÃO(GANCHO) LONGO	RS 18,13
376	10	UN	11.00127.0003 FORCADO CURVO	RS 46,33
377	8	UN	11.00131.0002 FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" 220-V	RS 670,38
378	6	UN	11.00131.0016 FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	RS 676,41
379	10	UN	11.00131.0017 PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO	RS 1.663,65
380	1	UN	11.00131.0018 FURADEIRA DE IMPACTO 5/8"(16MM),1.300WTTS,220V	RS 1.662,90
381	5	UN	11.00131.0019 FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 750W - 220V	RS 1.662,90
382	32	UN	11.00133.0001 ENXADINHA DE JARDIM COM CABO	RS 39,40
383	6	UN	11.00137.0009 MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	RS 759,05
384	1	UN	11.00137.0010 MAQUINA DESENTUPIDORA C/ ACESSORIOS	RS 7.731,98
385	580	KG	11.00139.0001 REJUNTE FLEXIVEL CIMENCICIO PCT DE 1 KG	RS 5,47
386	220	PCT	11.00139.0004 REJUNTE FLEXIVEL CIMENCICIO (C/ 05KG)	RS 25,18
387	30	UN	11.00140.0001 MACHADO COM CABO	RS 271,24
388	7	UN	11.00141.0005 REBOLO RESINOIDE DE CORTE E DEBASTE P/FURO 7/8"	RS 42,30
389	1	UN	11.00142.0003 PE DE CABRA CURVO, CORRUGADO 3/4", 50CM	RS 46,33
390	18	UN	11.00145.0026 CORTADOR DE PISO/AZULEJO	RS 246,03
391	10	PCT	11.00146.0013 PORCA SEXTAVADA 1/4"	RS 12,89
392	5	PCT	11.00146.0014 PORCA SEXTAVADA 5/16"	RS 12,89
393	10	PCT	11.00146.0015 PORCA SEXTAVADA 3/8"	RS 12,89
394	5	CX	11.00146.0016 PORCA 5/16", CAIXA COM 500 UNIDADES	RS 26,19
395	4	UN	11.00147.0005 MOTO ESMERIL 150 MM (6") - 250 WATTS,	RS 694,97
396	6	UN	11.00151.0024 ESCADA DE ALUMINIO	RS 657,22
397	4	UN	11.00151.0030 ESCADA TESOURA EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM	RS 979,38
398	5	UN	11.00151.0031 ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 2 X 12	RS 1.423,97



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

399	5	UN	11.00151.0032 ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS E 13 POSI	R\$ 871,99
400	5	UN	11.00151.0038 ESCADA DE MADEIRA DE ABRIR REFORCADA C/ 12 DEGRAUS	R\$ 328,35
401	8	UN	11.00151.0039 ESCADA C/07 DEGRAUS	R\$ 328,35
402	4	UN	11.00151.0040 ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO DE 4,8X8,40M	R\$ 2.215,85
403	50	UN	11.00152.0002 PEDRA DE ESMERIL DE 6" GRAO MEDIO	R\$ 126,91
404	260	UN	11.00160.0002 VALVULA DE METAL P/LAVATORIO SEM LADRAO	R\$ 19,13
405	100	UN	11.00160.0005 VALVULA PLASTICA LAVATORIO S/ UNHO E S/ LADRAO	R\$ 6,04
406	200	UN	11.00160.0006 VALVULA AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2"	R\$ 42,30
407	107	UN	11.00160.0009 VALVULA PARA TANQUE	R\$ 22,15
408	4	UN	11.00169.0001 ESMERIL 1/2 HP MONOFASICO	R\$ 503,60
409	50	UN	11.00169.0002 ESMERIL 3/4 CV 220V	R\$ 1.430,23
410	82	UN	11.00170.0002 RASTELO 36CM 12 DENTES C/ CABO	R\$ 36,26
411	100	UN	11.00170.0006 RASTELO DE PLASTICO TIPO DE GALINHA...	R\$ 40,80
412	20	UN	11.00177.0001 GADANHO COMUM	R\$ 425,47
413	50	UN	11.00185.0005 GANCHO CURTO PARA ELETROCALHA, ACO ZINCADO	R\$ 71,41
414	10	UN	11.00188.0003 COTOCO DE CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	R\$ 11,28
415	8	UN	11.00188.0004 COTOCO DE CHAVE PHILLIPS	R\$ 11,28
416	120	UN	11.00189.0001 ESTICADOR PARA CABO DE ACO DE 1/2"	R\$ 49,39
417	15	UN	11.00195.0002 BOMBA PULVERIZADORA COSTAL 20 LITROS	R\$ 301,77
418	30	UN	11.00196.0007 CANO MARROM AGUA FRIA 3/4 - PVC 25MM	R\$ 26,85
419	20	UN	11.00196.0038 BARRA ROSCADA 1/2" X 1M, ACO	R\$ 14,90
420	50	UN	11.00196.0039 BARRA ROSCADA 5/16" X 1M, ACO	R\$ 20,86
421	20	UN	11.00196.0040 BARRA ROSCADA 3/16" X 1M, ACO	R\$ 3,97
422	50	UN	11.00196.0041 BARRA ROSCADA 3/8" X 1M, ACO	R\$ 21,85
423	20	UN	11.00196.0042 BARRA ROSCADA 5/8" X 1M, ACO	R\$ 28,81
424	2	JG	11.00210.0016 JOGO DE CHAVES COMBINADAS	R\$ 188,76
425	12	JG	11.00210.0019 JOGO DE CHAVE DE FENDA / PHILLIPS PARA ELETRICISTA	R\$ 125,18
426	17	JG	11.00210.0020 JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 06 PC	R\$ 125,18
427	2	JG	11.00210.0025 JOGO DE CHAVE DE FENDAS E PHILIPS	R\$ 125,18
428	17	UN	11.00217.0001 REGUA DE ALUMINIO 2M	R\$ 42,37
429	15	UN	11.00217.0002 REGUA DE ALUMINIO 3 METROS	R\$ 52,96
430	10	UN	11.00217.0003 REGUA DE ALUMINIO 6M	R\$ 74,14
431	31	UN	11.00221.0001 SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" - 48 DENTES	R\$ 95,37
432	30	M	11.00222.0006 CORRENTE DE ACO P/ PORTAO	R\$ 35,76
433	3	KG	11.00222.0007 CORRENTE ELO SOLDADO 1/2"	R\$ 47,69
434	4	UN	11.00224.0010 ROCADEIRA LATERAL MOTOR 02 TEMPOS,LAMINAS 3 FACAS	R\$ 2.881,15



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

435	9	UN	11.00224.0015 ROCADEIRA PROFISSIONAL LATERAL, MOD. L-431-M	R\$ 2.881,15
436	3	UN	11.00224.0018 ROCADEIRA COSTAL	R\$ 2.881,15
437	100	BAR	11.00241.0007 TUBO REBONDO (METALON) 21/2" - 1,55	R\$ 178,83
438	1	UN	11.00242.0003 MULTIMETRO DIGITAL C/ TESTE DE REDE	R\$ 104,86
439	163	CON	11.00244.0002 CONJUNTO DE FIXACAO PARA LAVATORIO	R\$ 6,77
440	164	CON	11.00244.0003 CONJUNTO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO	R\$ 9,73
441	35	UN	11.00245.0009 GRELHA EM ALUMINIO MEDINDO 0,15X1,00CM	R\$ 93,21
442	35	UN	11.00245.0010 GRELHA EM ALUMINIO MEDINDO 0,15X0,50CM	R\$ 61,43
443	20	UN	11.00245.0012 GRELHA EM ALUMINIO MEDINDO 0,20X0,50CM	R\$ 71,53
444	105	UN	11.00252.0002 VASSOURA PALHETA PE DE GALINHA	R\$ 51,66
445	50	UN	11.00255.0001 ANCINHO CURVO	R\$ 41,72
446	4	UN	11.00257.0005 BETONEIRA 150 LT	R\$ 2.672,51
447	3	UN	11.00257.0006 BETONEIRA COM 400 LITROS	R\$ 5.285,42
448	1	UN	11.00258.0004 ESMERILHADEIRA ANGULAR, 4.1/2, 840W, 220V	R\$ 1.589,60
449	20	UN	11.00271.0002 FECHO CHATO 4"	R\$ 11,92
450	8	UN	11.00277.0003 PASSA FIO 10M C/ ALMA DE ACO	R\$ 35,76
451	6	UN	11.00277.0004 PASSA FIO 20M C/ ALMA DE ACO	R\$ 51,66
452	20	UN	11.00277.0005 PASSA FIO REDONDO DIAM. 59MM	R\$ 5,96
453	3	UN	11.00278.0001 FORMAO CHANFRADO 3/4	R\$ 21,19
454	12	UN	11.00278.0002 FORMAO CHANFRADO DE 1/2	R\$ 21,19
455	22	UN	11.00281.0003 TORQUES DE ARMADOR 14"	R\$ 65,67
456	33	UN	11.00298.0002 MICTORIO SINFONADO 090 BRANCO	R\$ 296,59
457	23	UN	11.00298.0004 MICTORIO EM INOX COM 1,50 M. DE COMPRIMENTO	R\$ 1.302,90
458	1350	M2	11.00315.0001 REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 65,57
459	113	GL	11.00317.0004 PRIMER P/ COLAGEM DE MANTAS ASFALTICAS GL 3,6	R\$ 95,37
460	30	PC	11.00325.0001 ANILHA RETA COM PINO ROSCADO P/ CABO DE ACO DE 1/2	R\$ 25,83
461	200	UN	11.00325.0004 ANILHA RETA COM PINO ROSCADO P/ CABO DE ACO DE 1/4	R\$ 17,88
462	20	UN	11.00343.0003 GOUZO 2"	R\$ 45,70
463	70	UN	11.00386.0001 TRELICA EM ACO H=8	R\$ 55,63
464	12	UN	11.00390.0001 REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL	R\$ 90,41
465	10	BGA	11.00395.0001 SILICONE NEUTRO	R\$ 25,83
466	1	UN	11.00400.0001 PNEU PARA CARRINHO DE MAO	R\$ 54,64
467	10	UN	11.00401.0001 COLA A BASE DE RESINA EPOXI	R\$ 35,76
468	41	UN	11.00402.0001 FACA PARA MATO	R\$ 34,77
469	200	UN	12.00004.0026 BRACADEIRA 3/4" TIPO "D" CUNHA	R\$ 1,98
470	210	UN	12.00004.0035 BRACADEIRA FECHADA P/ CONDULETE TOP 3/4	R\$ 3,47
471	22	PC	12.00004.0036 BRACADEIRA NYLON 2,5 X 100MM (PRETO)	R\$ 5,96



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

472	20	PC	12.00004.0037 BRACADEIRA NYLON 2,5 X 100MM (BRANCO)	R\$ 5,96
473	22	PC	12.00004.0038 BRACADEIRA NYLON 2,5 X 120MM (PRETO)	R\$ 6,45
474	20	PC	12.00004.0039 BRACADEIRA NYLON 2,5 X 120MM (BRANCO)	R\$ 6,45
475	62	PC	12.00004.0040 BRACADEIRA NYLON 150 X 3,5MM (PRETO)	R\$ 15,89
476	10	PC	12.00004.0042 BRACADEIRA NYLON 3 X 200MM (PRETO)	R\$ 15,89
477	20	PCT	12.00004.0044 ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM	R\$ 26,12
478	50	UN	12.00006.0026 BUCHA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 1"	R\$ 0,99
479	50	UN	12.00006.0027 BUCHA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 2"	R\$ 4,96
480	50	UN	12.00006.0028 BUCHA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3"	R\$ 5,96
481	200	UN	12.00008.0025 CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4" X 4"	R\$ 3,47
482	200	UN	12.00008.0026 CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4" X 2"	R\$ 2,48
483	30	UN	12.00008.0081 CAIXA CONDULETE PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 1"	R\$ 5,96
484	30	UN	12.00009.0008 ELETROCALHA PERFURADA, BARRA 3M	R\$ 111,27
485	28	UN	12.00010.0003 CAMPAINHA EXTERNA TIPO CIGARRA MOD.CINCROTON INDUS	R\$ 224,53
486	10	UN	12.00010.0008 CAMPAINHA TIMPANO 220V INDUSTRIAL	R\$ 224,53
487	156	UN	12.00011.0002 SISTEMA X - CANALETA 20 X 10, SEM DIVISORIAS	R\$ 6,45
488	80	CX	12.00011.0006 CANALETA SISTEMA X (AUTO COLANTE) - BARRAS DE	R\$ 6,45
489	1900	M	12.00013.0014 CONDUITE CORRUGADO 3/4"	R\$ 2,98
490	50	UN	12.00018.0036 CURVA 90 CURTA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4"	R\$ 1,98
491	50	UN	12.00018.0038 CURVA 90 CURTA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 2"	R\$ 6,45
492	50	UN	12.00018.0039 CURVA 90 CURTA PARA ELTRODUTO ANTICHAMA 3"	R\$ 8,44
493	50	UN	12.00018.0040 CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4"	R\$ 1,98
494	50	UN	12.00018.0041 CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 1"	R\$ 3,18
495	50	UN	12.00018.0042 CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 2"	R\$ 6,45
496	50	UN	12.00018.0043 CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3"	R\$ 8,44
497	30	UN	12.00018.0044 CURVA 90 ELETROCAHA, HORIZONTAL 50 X 100MM	R\$ 11,92
498	5	CX	12.00021.0006 ELETRODO 2,50MM	R\$ 164,92
499	35	UN	12.00023.0085 ORGANIZADOR DE FIOS	R\$ 21,85
500	130	UN	12.00054.0044 ELETRODUTO CONDULETE TOP, BARRA C/ 3M	R\$ 28,81
501	50	UN	12.00054.0045 ELETRODUTO PVC ROSCAVEL ANTICHAMA 1"	R\$ 35,76
502	50	UN	12.00054.0046 ELETRODUTO PVC ROSCAVEL ANTICHAMA 2"	R\$ 51,66
503	50	UN	12.00054.0047 ELETRODUTO PVC ROSCAVEL ANTICHAMA 3"	R\$ 88,42
504	1500	UN	12.00072.0008 ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	R\$ 2,98
505	5	UN	12.00073.0004 COTOVELO PVC C/ INSPECAO 3/4 CINZA	R\$ 5,86
506	5	KG	12.00082.0007 SOLDA EM BARRA ESTANHO 40 X 60	R\$ 88,42
507	5	RL	12.00082.0008 SOLDA ESTANHO ROLO C/ 250G FIO DE 1,00MM	R\$ 55,63
508	450	PC	12.00091.0003 EMENDA PARA FORRO PVC C/06 METROS	R\$ 54,64



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

509	50	UN	12.00091.0004 EMENDA P/ CABO COAXIAL TIPO F	R\$ 6,85
510	100	UN	12.00091.0006 EMENDA GALVANIZADA ELETROLITICA PERFURADA	R\$ 8,94
511	150	UN	12.00091.0007 EMENDA GALVANIZADA ELETROLITICA PERFURADA TIPO" T"	R\$ 8,94
512	5	UN	12.00108.0002 DIVISOR DE SINAL ANTENA	R\$ 69,42
513	2	UN	12.00112.0005 ANTENA DIGITAL EXTERNA UHF LOG 28	R\$ 263,27
514	2	UN	12.00134.0002 SUGADOR DE SOLDA	R\$ 67,55
515	50	UN	12.00164.0008 ABRACADEIRA TIPO SIMPLEX 6 X 7	R\$ 3,97
516	50	UN	12.00164.0009 ABRACADEIRA TIPO SIMPLEX 11 X 13	R\$ 3,97
517	50	UN	12.00164.0010 ABRACADEIRA TIPO SIMPLEX 9 X 11	R\$ 3,97
518	50	UN	12.00164.0011 ABRACADEIRA TIPO SIMPLEX 14 X 17	R\$ 3,97
519	310	UN	12.00164.0012 ABRACADEIRA "D" PARA ELETRODUTO 3/4"	R\$ 0,99
520	310	UN	12.00164.0013 ABRACADEIRA "D" PARA ELETRODUTO 1"	R\$ 1,98
521	100	UN	12.00164.0014 ABRACADEIRA "D" PARA ELETRODUTO 2"	R\$ 2,98
522	100	UN	12.00164.0015 ABRACADEIRA "D" PARA ELETRODUTO 3"	R\$ 4,96
523	410	UN	12.00164.0016 ABRACADEIRA "U" 3/4",EM METAL P/TUBOS E CONDUITES	R\$ 0,99
524	100	UN	12.00164.0017 ABRACADEIRA "U" 1",EM METAL P/TUBOS E CONDUITES	R\$ 1,98
525	50	UN	12.00164.0018 ABRACADEIRA "U" 1.1/2",EM METAL P/TUBOS E CONDUITE	R\$ 2,48
526	150	UN	12.00164.0019 ABRACADEIRA "U" 2",EM METAL P/TUBOS E CONDUITES	R\$ 2,98
527	144	UN	14.00002.0017 ADAPTADOR P/ VALVULA DE LAVATORIO	R\$ 3,97
528	70	UN	14.00002.0032 ADAPTADOR COM FLANGE P/ CAIXA D'AGUA DE 3/4"	R\$ 13,56
529	50	PC	14.00002.0039 ADAPTADOR SOLDAVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 60X2"	R\$ 38,24
530	50	PC	14.00002.0041 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4"	R\$ 13,56
531	50	PC	14.00002.0042 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1"	R\$ 14,83
532	50	PC	14.00002.0043 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1.1/2"	R\$ 27,54
533	55	PC	14.00002.0044 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2"	R\$ 27,54
534	40	PC	14.00002.0045 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 X 2"	R\$ 38,14
535	100	PC	14.00003.0002 BOIA P/ CX D'AGUA 3/4"	R\$ 19,06
536	125	PC	14.00003.0003 BOIA P/ CX D'AGUA 1"	R\$ 48,72
537	110	UN	14.00004.0003 BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	R\$ 6,45
538	5	UN	14.00005.0012 BOMBA ANAUGER 900	R\$ 731,95
539	6	UN	14.00005.0018 BOMBA RECALQUE AUTOESPIRANTE 1CV TRIFASICA -	R\$ 2.583,10
540	7	UN	14.00005.0019 BOMBA D'AGUA BOOSTER 3/4CV MONOFASICO	R\$ 2.980,50
541	4	UN	14.00005.0020 BOMBA ANAUGER 900	R\$ 731,95
542	40	PC	14.00006.0028 BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25	R\$ 4,34
543	10	PC	14.00006.0030 BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1" X 1/2"	R\$ 2,11
544	10	PC	14.00006.0031 BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1" X 3/4"	R\$ 1,59
545	10	PC	14.00006.0032 BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4" X 3/4"	R\$ 2,11



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

546	25	PC	14.00006.0033 BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4" X 1"	R\$ 3,38
547	25	PC	14.00006.0034 BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 2" X 1.1/4"	R\$ 9,73
548	39	UN	14.00007.0014 CAIXA SINFONADA DIAM. 100X100X50	R\$ 38,14
549	11	UN	14.00007.0015 CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500 LTS	R\$ 420,54
550	100	PC	14.00007.0020 CAIXA SINFONADA DN 150 X 150 X 50	R\$ 51,90
551	422	UN	14.00007.0021 CAIXA DE DESCARGA ECO 06 LT (BRANCO)	R\$ 48,94
552	300	UN	14.00007.0024 CAIXA HIDROMETRO, PADRAO SABESP E1, DE MATERIAL	R\$ 317,92
553	30	PC	14.00008.0010 CAP SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,48
554	30	PC	14.00008.0011 CAP SOLDAVEL 32MM	R\$ 1,80
555	20	PC	14.00008.0012 CAP SOLDAVEL 40MM	R\$ 9,53
556	20	PC	14.00008.0013 CAP SOLDAVEL 50MM	R\$ 11,12
557	10	PC	14.00008.0017 CAP 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 3,97
558	100	BGA	14.00010.0001 COLA P/ PVC BISNAGA 90 ML	R\$ 10,05
559	35	FRS	14.00010.0002 COLA ADESIVA PLASTICA PARA SOLDAR - COR AZUL	R\$ 10,05
560	20	PC	14.00012.0007 COTOVELO PVC 1" P/ AGUA	R\$ 4,34
561	100	PC	14.00012.0009 COTOVELO PVC 1.1/2 AGUA 50 MM	R\$ 6,35
562	35	PC	14.00012.0010 COTOVELO PVC 50 MM P/ ESGOTO 2"	R\$ 4,76
563	35	UN	14.00012.0026 COTOVELO 3/4" X 1/2" COLA E ROSCA	R\$ 7,41
564	200	UN	14.00012.0058 COTOVELO 3/4 COLA	R\$ 1,69
565	85	UN	14.00012.0080 COTOVELO PVC 3/4 X 3/4	R\$ 6,57
566	95	PC	14.00013.0030 CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	R\$ 4,24
567	30	PC	14.00013.0031 CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM	R\$ 10,37
568	55	PC	14.00013.0032 CURVA DE TRANSPOSICAO SOLDAVEL 25MM	R\$ 8,79
569	20	PC	14.00013.0033 CURVA 90 GRAUS CURTA 50MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 7,52
570	30	PC	14.00013.0034 CURVA 90 GRAUS CURTA 75MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 14,61
571	30	PC	14.00013.0035 CURVA 90 GRAUS CURTA 100MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 19,06
572	360	PC	14.00014.0006 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	R\$ 11,12
573	350	UN	14.00016.0022 JUNCAO FLEXIVEL DE PVC	R\$ 34,10
574	550	UN	14.00016.0023 ARREMATE " U" DE PVC	R\$ 37,28
575	5	UN	14.00016.0025 JUNCAO ELETROCALHA PERFURADA 50 X 100MM	R\$ 7,95
576	30	PC	14.00017.0004 LUVA DE PVC 1/2" (20MM)	R\$ 2,11
577	35	PC	14.00017.0006 LUVA DE PVC 3/4" X 1/2" (25MM X 20MM) AGUA	R\$ 2,98
578	20	PC	14.00017.0016 LUVA DE PVC DE 3/4" P/ELETRODUTO	R\$ 3,18
579	35	UN	14.00017.0033 LUVA 3/4" PVC COLA E ROSCA	R\$ 4,17
580	133	UN	14.00017.0048 LUVA 3/4 COLA AGUA	R\$ 1,98
581	20	UN	14.00017.0077 LUVA AZUL REDUCAO 25 X 1/2"	R\$ 6,75
582	370	PC	14.00017.0080 LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 25MM	R\$ 8,47



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

583	100	PC	14.00017.0081 LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDABEL 50MM	R\$ 15,88
584	40	PC	14.00017.0082 LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 25 X 20	R\$ 1,80
585	20	PC	14.00017.0083 LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 32 X 25	R\$ 3,38
586	10	PC	14.00017.0084 LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 40 X 32	R\$ 5,50
587	10	PC	14.00017.0085 LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 50 X 25	R\$ 11,92
588	10	PC	14.00017.0086 LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 60 X 50	R\$ 26,12
589	50	PC	14.00017.0088 LUVA SOLDABEL 25MM	R\$ 1,27
590	10	PC	14.00017.0089 LUVA SOLDABEL 32MM	R\$ 1,59
591	30	PC	14.00017.0091 LUVA SOLDABEL 50MM	R\$ 4,47
592	25	PC	14.00017.0093 LUVA SOLDABEL E C/ BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" (AZUL)	R\$ 7,95
593	55	PC	14.00017.0094 LUVA SOLDABEL E C/ BUCHA DE LATAO 25 X 1/2" (AZUL)	R\$ 6,35
594	10	PC	14.00017.0095 LUVA ROSCAVEL 1/2"	R\$ 12,71
595	10	PC	14.00017.0097 LUVA ROSCAVEL 1"	R\$ 5,96
596	10	PC	14.00017.0098 LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	R\$ 9,11
597	10	PC	14.00017.0099 LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	R\$ 10,91
598	5	PC	14.00017.0100 LUVA ROSCAVEL 2"	R\$ 20,75
599	120	PC	14.00017.0101 LUVA DE CORRER 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 6,67
600	200	PC	14.00017.0102 LUVA DE CORRER 50MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 9,11
601	200	PC	14.00017.0104 LUVA DE CORRER 100MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 17,88
602	200	PC	14.00017.0105 LUVA SIMPLES 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 2,48
603	30	PC	14.00017.0107 LUVA SIMPLES 75MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 6,95
604	30	PC	14.00018.0009 NIPLE PVC 1/2"	R\$ 0,99
605	30	PC	14.00018.0012 NIPLE DE PVC DE 3/4"	R\$ 0,99
606	30	PC	14.00018.0025 NIPEL ROSCAVEL 1/2"	R\$ 0,99
607	30	PC	14.00018.0026 NIPEL ROSCAVEL 3/4"	R\$ 0,99
608	85	PC	14.00019.0001 PLUG DE 1/2" 20MM PVC	R\$ 0,89
609	85	PC	14.00019.0002 PLUG DE 3/4" 25MM PVC	R\$ 0,89
610	35	UN	14.00021.0001 REGISTRO GAVETA 3/4"	R\$ 66,73
611	3	UN	14.00021.0002 REGISTRO GAVETA DE 1" BRUTO	R\$ 68,84
612	39	UN	14.00021.0003 REGISTRO GAVETA 1.1/2"	R\$ 264,82
613	31	UN	14.00021.0024 REGISTRO DE PRESSAO 3/4" C/ CANOPLA	R\$ 65,67
614	238	UN	14.00021.0038 REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA 3/4"	R\$ 65,67
615	72	UN	14.00022.0002 REPARO P/ VALV.DE DESC HIDRA 1.1/2"	R\$ 53,65
616	40	UN	14.00022.0004 REPARO P/ VALV DE DESC HIDRA COD 4336.00.4	R\$ 69,16
617	50	UN	14.00022.0005 REPARO P/ VALV DE DESC DECA COD 4402634	R\$ 69,16
618	73	UN	14.00022.0006 REPARO P/ VALV DE DESC DOCOL KIT 1 1.1/2"	R\$ 68,55
619	65	UN	14.00022.0023 RETENTOR PARA ACIONADOR VALVULA HIDRA MAX	R\$ 9,24



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

620	10	UN	14.00022.0026 REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 58,47
621	50	UN	14.00022.0027 REPARO HIDRA MAX, 2550	R\$ 58,47
622	70	PC	14.00024.0004 TEE PVC RIGIDO SOLDABEL E C/BUCHA LATAO 3/4 X 1/2"	R\$ 8,94
623	210	PC	14.00024.0014 TEE PVC 4 X 2" - 100 X 50MM P/ ESGOTO	R\$ 14,90
624	55	PC	14.00024.0017 TEE DE PVC DE 3/4" CR AZUL	R\$ 8,94
625	210	UN	14.00024.0065 TEE DE PVC 1" COLA (UNIDADE)	R\$ 3,57
626	5	PC	14.00024.0068 TE SOLDABEL 40MM	R\$ 9,11
627	20	PC	14.00024.0069 TE SOLDABEL 50MM	R\$ 9,73
628	70	PC	14.00024.0070 TE DE REDUCAO SOLDABEL 50 X 25MM	R\$ 12,71
629	210	PC	14.00024.0071 TE SOLDABEL 25 X 1/2" (AZUL)	R\$ 8,47
630	15	PC	14.00024.0074 TE 40 X 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 7,41
631	70	PC	14.00024.0075 TE 50 X 50MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 9,53
632	120	PC	14.00024.0076 TE 75 X 75MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 16,94
633	320	UN	14.00025.0024 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 11,92
634	373	UN	14.00025.0028 SIFAO EXTENSIVO	R\$ 11,92
635	113	M	14.00026.0009 TUBO DE PVC 3/4" - 25MM P/ AGUA	R\$ 6,35
636	190	M	14.00026.0015 TUBO DE PVC 2" - 50MM P/ ESGOTO	R\$ 10,59
637	30	M	14.00026.0017 TUBO DE PVC 3" - 75MM P/ ESGOTO	R\$ 12,71
638	140	M	14.00026.0018 TUBO DE PVC 4" - 100MM PARA ESGOTO	R\$ 14,83
639	92	M	14.00026.0064 TUBO DE PVC MARROM SOLDABEL DIAM. 50	R\$ 10,59
640	5	UN	14.00026.0115 TUBO SOLDABEL 20MM - BARRA DE 6M	R\$ 31,77
641	10	UN	14.00026.0116 TUBO SOLDABEL 25MM - BARRA DE 6M	R\$ 31,77
642	30	UN	14.00026.0117 TUBO SOLDABEL 32 MM - BARRA DE 6M	R\$ 65,67
643	30	UN	14.00026.0118 TUBO SOLDABEL 40 MM - BARRA DE 6M	R\$ 82,63
644	80	UN	14.00026.0119 TUBO SOLDABEL 50 MM - BARRA DE 6M	R\$ 99,58
645	40	UN	14.00026.0120 TUBO SOLDABEL 60MM - BARRA DE 6M	R\$ 165,24
646	10	UN	14.00026.0121 TUBO 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO) BARRA COM 6M	R\$ 38,14
647	150	UN	14.00026.0122 TUBO 50MM SERIE NORMAL (ESGOTO) BARRA COM 6M	R\$ 63,55
648	30	UN	14.00026.0123 TUBO 75MM SERIE NORMAL (ESGOTO) BARRA COM 6M	R\$ 76,27
649	50	UN	14.00026.0125 TUBO 150MM SERIE NORMAL (ESGOTO) BARRA COM 6M	R\$ 118,63
650	88	UN	14.00026.0126 TUBO DE LIGACAO FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO	R\$ 35,76
651	50	PC	14.00028.0001 UNIAO DE PVC 3/4" - 25MM	R\$ 19,17
652	10	PC	14.00028.0019 UNIAO SOLDABEL 40MM	R\$ 33,89
653	10	PC	14.00028.0020 UNIAO SOLDABEL 50MM	R\$ 41,72
654	69	PC	14.00029.0005 VALVULA DE DESCARGA HIDRA COD. 2515	R\$ 210,62
655	10	UN	14.00029.0011 VALVULA P/ LAVATORIO,METALICA 2 3/8"X 1" C/LADRAO	R\$ 15,89
656	2	UN	14.00029.0013 VALVULA DE DESCARGA HIDRO	R\$ 210,62



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

657	74	UN	14.00029.0016 VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	R\$ 234,46
658	30	UN	14.00029.0018 VALVULA P/ PIA AMERICANA DIAM 3.1/2" X 1"	R\$ 29,40
659	8	UN	14.00029.0026 VALVULA DE RETENCAO 1"	R\$ 47,67
660	35	UN	14.00029.0027 VALVULA DE RETENCAO 1.1/4"	R\$ 52,96
661	38	UN	14.00029.0028 VALVULA DE RETENCAO 1.1/2"	R\$ 64,82
662	20	UN	14.00029.0035 ACABAMENTO CROMADO P/ VALV. HIDRA - MAX (CANOPLA)	R\$ 85,44
663	60	UN	14.00029.0036 ACABAMENTO CROMADO P/ VALV. HIDRA-MASTER (CANOPLA)	R\$ 103,81
664	30	UN	14.00029.0037 ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA DOCOL CLASSICA	R\$ 95,37
665	2	UN	14.00029.0038 VALVULA P/ LAVATORIO 2.3/8" X 1"	R\$ 20,86
666	2	UN	14.00029.0039 VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	R\$ 234,46
667	60	UN	14.00029.0040 VALVULA DE RETENCAO 25MM 3/4"	R\$ 44,70
668	30	UN	14.00029.0041 VALVULA DE RETENCAO 32MM 1"	R\$ 47,67
669	150	UN	14.00029.0042 VALVULA GENIAL 1/2"	R\$ 94,38
670	50	UN	14.00029.0043 VALVULA GENIAL 3/4"	R\$ 94,38
671	22	RL	14.00033.0004 MANGUEIRA PRETA EM PVC PARA AGUA 1/2"	R\$ 103,81
672	130	RL	14.00033.0005 MANGUEIRA PRETA EM PVC PARA AGUA 3/4"	R\$ 174,77
673	50	UN	14.00036.0002 FILTRO 9.3/4", ROSCA INTERNA 1/2"	R\$ 158,96
674	50	UN	14.00045.0004 CONJUNTO DE TRAVA E MOLA (HIDRA MAX)	R\$ 54,64
675	100	PC	14.00048.0022 JOELHO 45 GRAUS SOLDABEL DE - 25MM	R\$ 1,69
676	55	PC	14.00048.0023 JOELHO 45 GRAUS SOLDABEL DE - 50MM	R\$ 7,95
677	40	PC	14.00048.0030 JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL - 25 X 1/2" (AZUL)	R\$ 6,45
678	60	PC	14.00048.0034 JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1.1/4"	R\$ 15,89
679	50	PC	14.00048.0035 JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1.1/2"	R\$ 22,85
680	10	PC	14.00048.0037 JOELHO 45 GRAUS 40MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 3,07
681	40	PC	14.00048.0039 JOELHO 45 GRAUS 75MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 4,24
682	40	PC	14.00048.0040 JOELHO 45 GRAUS 100MM SERIE NORMAL (ESGOTO)	R\$ 9,00
683	15	FRS	14.00051.0003 ADESIVO PLASTICO PARA PVC	R\$ 12,71
684	143	UN	14.00053.0007 ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO 100MM	R\$ 19,17
685	30	UN	14.00054.0006 KIT DE REPARO VALV. DE DESC. DOCOL (COMPLETO) MOD.	R\$ 57,92
686	90	UN	14.00054.0007 KIT DE REPARO VALV. DE DESC. DOCOL (COMPLETO)	R\$ 57,92
687	50	UN	14.00054.0010 KIT SALVA REGISTRO UNIVERSAL PARA REGISTRO	R\$ 65,57
688	80	UN	14.00054.0011 KIT DE ANEIS O'RING PARA REGISTROS E TORNEIRAS	R\$ 28,81
689	30	UN	14.00054.0012 KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 55,63
690	20	UN	14.00054.0013 KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 55,63
691	400	UN	14.00055.0002 VEDANTE EM BORRACHA NITRILICA C/ CARRAPETA 13MM	R\$ 5,96
692	200	UN	14.00055.0003 VEDANTE EM BORRACHA NITRILICA C/ CARRAPETA 15MM	R\$ 7,95



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

693	200	UN	14.00055.0004 VEDANTE EM BORRACHA NITRILICA C/ CARRAPETA 18MM	R\$ 9,14
694	50	JG	14.00057.0003 MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA AIR TOUCH	R\$ 125,18
695	30	UN	14.00061.0005 SPUD P/ VASO SANITARIO	R\$ 5,96
696	10	UN	14.00065.0001 TORNEIRA COM FILTRO DE AGUA	R\$ 188,07
697	5	UN	14.00065.0002 TORNEIRA PIA/PAREDE (1/2" - 3/4")	R\$ 100,09
698	10	UN	14.00065.0003 TORNEIRA PARA JARDIM - 3/4"	R\$ 48,72
699	10	UN	14.00065.0004 TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL 1/2"	R\$ 82,63
700	10	UN	14.00065.0005 TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MOVEL (1/2" X 3/4")	R\$ 133,47
701	50	UN	14.00067.0001 ENGATE PVC FLEXIVEL - 1/2" - 40CM	R\$ 8,14
702	6	M3	15.00001.0004 AREIA MEDIA GROSSA	R\$ 125,18
703	2000	UN	15.00003.0018 BLOCO ESTRUTURAL MEDINDO 14X19X39 4,5MPA	R\$ 6,45
704	500	UN	15.00003.0019 BLOCO DE CIMENTO VEDACAO 10 X 19 X 40 CM	R\$ 2,58
705	500	UN	15.00003.0020 BLOCO DE CIMENTO VEDACAO 15 X 19 X 40 CM	R\$ 3,87
706	50	UN	15.00004.0002 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	R\$ 3,57
707	100	UN	15.00004.0004 CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	R\$ 3,18
708	100	UN	15.00004.0006 CANALETA DE CONCRETO 11,5X19X39	R\$ 2,98
709	1400	M2	15.00006.0001 LADRILHO P/ CALCADA (PADRAO PREF.MUN. DE CACAPAVA)	R\$ 81,46
710	535	UN	15.00009.0001 MOURAO DE CONCRETO QUADRADO CURVO	R\$ 74,51
711	405	UN	15.00009.0002 MOURAO TIPO ESCORA	R\$ 74,51
712	403	UN	15.00009.0004 MOURAO ESTICADOR INCLINADO	R\$ 74,51
713	596	UN	15.00011.0006 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO C/8 MM.ESPESSURA	R\$ 111,27
714	1537	UN	15.00011.0026 TELHA PORTUGUESA VERMELHA CERAMICA	R\$ 1,19
715	566	UN	15.00011.0027 TELHA TRANSPARENTE	R\$ 75,50
716	50	UN	15.00011.0041 TELHA DE AMIANTO 6MM 2,44 X 1,10	R\$ 119,22
717	438	UN	15.00011.0046 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 44X3,00X8MM	R\$ 192,79
718	439	UN	15.00011.0047 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 44X4,50X8MM	R\$ 302,94
719	400	UN	15.00011.0050 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 90CM X 3,00M X8MM	R\$ 251,04
720	400	UN	15.00011.0051 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 90CM X 3,70M X 8MM	R\$ 324,14
721	400	UN	15.00011.0052 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 90CM X 4,60M X 8MM	R\$ 349,55
722	400	UN	15.00011.0053 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 90CM X 6,00M X 8MM	R\$ 436,41
723	400	UN	15.00011.0056 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 90CM X 8,20M X 8MM	R\$ 698,43
724	500	UN	15.00011.0058 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 45CM X 2,44M X 4MM	R\$ 21,85
725	500	UN	15.00011.0059 TELHA SEM AMIANTO MEDINDO 45CM X 1,22M X 4MM	R\$ 17,88
726	500	UN	15.00011.0060 TELHA ONDULADA, TRANSPARENTE, DE FIBRA, NAS	R\$ 95,37
727	40	UN	15.00011.0061 TELHA ONDULADA SEM AMIANTO 6MM X 2,44M X 1,10M.	R\$ 119,22
728	2	M3	15.00012.0002 PEDRA BRITADA N 1	R\$ 210,62
729	304	SC	15.00019.0001 ARGAMASSA FLEXIVEL PISO SOBRE PISO(SACO 20KG)	R\$ 55,63



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

730	620	PC	16.00001.0015 CAIBRO 5 X 5 C/ 5,50 M. COMPRIMENTO	R\$ 90,03
731	100	PC	16.00001.0016 CAIBRO DE MADEIRA 5X6 CM.	R\$ 52,85
732	55	PC	16.00003.0007 PRANCHA EM GARAPEIRA	R\$ 419,46
733	2600	M	16.00004.0015 RIPA DE MADEIRA "CAMBARA"	R\$ 3,38
734	100	M	16.00005.0002 SARRAFO DE EUCALIPTO DE 10 CM	R\$ 8,47
735	850	UN	16.00005.0008 SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5X15,0 CM. COM 4,0 METROS	R\$ 31,79
736	600	UN	16.00006.0008 TABUA DE PINHO 4,50 X 30CM X 2,5CM DE ESPESSURA	R\$ 85,44
737	1100	UN	16.00008.0043 VIGA DE MADEIRA 6X12X4,50M	R\$ 76,80
738	520	UN	16.00009.0003 CHAPA DE MADERIT 2,20 X 1,10 X 10MM	R\$ 65,57
739	500	UN	16.00009.0004 CHAPA DE MADERIT 2,20 X 1,10 X 6MM	R\$ 59,42
740	500	UN	16.00013.0001 MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO	R\$ 85,44
741	500	UN	16.00014.0006 PONTALETE DE EUCALIPTO DE 6 METROS	R\$ 28,81
742	700	M	16.00023.0002 MEIA CANA PARA ACABAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	R\$ 5,96
743	720	PC	16.00023.0003 MEIA CANA PVC FLEXIVEL BRANCO	R\$ 35,76
744	6	UN	18.00008.0001 MAQUINA POLICORTE.	R\$ 1.619,40
745	50	UN	25.00141.0014 KIT PARA CAIXA ACOPLADA IDEAL STANDER K3024	R\$ 288,11
746	1	UN	36.00009.0502 MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO,10M	R\$ 953,76
747	1	UN	36.00009.0503 MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO,20M	R\$ 1.589,60
748	20	PC	36.00162.0005 ABRACADEIRA PLASTICA 140 X 4,8MM	R\$ 0,95
749	39	UN	37.00002.0064 CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO	R\$ 35,76
750	37	UN	37.00004.0096 PNEU PARA CARRINHO DE MAO - TIPO PERUZINHO	R\$ 41,72
751	1550	UN	37.00007.0073 OLEO DOIS TEMPOS PARA ROCADEIRA...	R\$ 45,70
752	70	UN	37.00094.0011 COLA A BASE DE RESINA EPOXI	R\$ 25,83
753	50	UN	37.00094.0012 COLA ADESIVO LIQUIDO EPOXI	R\$ 25,83
754	2	UN	44.00009.0001 LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1.750 LIBRAS	R\$ 1.287,57
755	4	UN	44.00013.0002 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO	R\$ 665,54
756	3	PR	46.00020.0025 LUVA DE SEGURANCA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II	R\$ 0,00
757	50	UN	54.00011.0011 FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPOSICAO BASICA:	R\$ 125,18
758	100	UN	54.00024.0020 LIXEIRA PAPELEIRA COM ABERTURA FRONTAL	R\$ 267,25
759	100	UN	54.00024.0024 LIXEIRA COLETORA - CAPACIDADE 120 LITROS	R\$ 393,42
760	100	UN	54.00171.0003 REFIL PARA BEBEDOURO IBBL PRE C+3	R\$ 157,96
761	200	UN	54.00171.0004 REFIL PARA FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL	R\$ 149,02
762	300	UN	54.00171.0005 REFIL DE REPOSICAO RENHURADO	R\$ 85,44
763	300	UN	54.00186.0003 REFIL P/ FILTRO 9.3/4" SEM ROSCA	R\$ 125,18
764	12	UN	63.00056.0002 PISTOLA PARA APLICAR COLA,	R\$ 45,70
765	3	UN	68.00105.0001 TESTADOR CABO DE REDE	R\$ 122,10
766	15	JG	75.00032.0001 CHAVE DE BOCA 6 MM ATE 24 MM (JOGO)	R\$ 324,18



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

767	11	JG	75.00032.0003 CHAVE ALLEN - 1/16" A 1/2" (JG)	R\$ 55,63
768	64	UN	80.00002.0002 SPRAY DESINGRIPANTE FR5	R\$ 21,85
769	304	M	99.00012.0012 CORDA TORCIDA DE NYLON (POLIAMIDA) 3/4	R\$ 31,79
770	50	M	99.00012.0018 CORDA DE NYLON DIAM. 1/2"	R\$ 28,81
771	250	M	99.00012.0028 CORDA DE POLIAMIDA EM FIO 12MM TRANCADO.	R\$ 28,81
772	515	RL	99.00057.0002 MANTA TERMICA PARA TELHADO - ROLO COM 01 METRO.	R\$ 436,14
773	32	RL	99.00057.0004 MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA ROLO C/ 0,45 X 10M	R\$ 218,57
774	40	RL	99.00057.0005 MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA ROLO C/ 0,94 X 10M	R\$ 258,31
775	33	RL	99.00057.0006 MANTA ASFALTICA PARA LAJE	R\$ 319,90
776	2	UN	99.00121.0005 MARTELETE 4 X 1 - "1.200W-220V"	R\$ 3.576,60
777	60	RL	99.00187.0013 FIO DE NYLON 2,6 PARA ROCADEIRA	R\$ 178,83
778	54	RL	99.00187.0015 FIO DE NYLON DE 3MM PARA SER USADO EM ROCADEIRA	R\$ 178,83



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a  
presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

### ANEXO IV A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,  
representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_(razão social  
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as  
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório  
do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal  
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade  
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do  
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de  
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste  
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO V

PREGÃO Nº XX / 2019.

### MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) \_\_\_\_\_ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:  
em caso de firma individual, o registro comercial;  
nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

### ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS  
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A, \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como  
Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito  
que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope  
deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser  
postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) para o  
momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de  
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei  
complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

**ANEXO VII**  
**Pregão 46/2019**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº XX /2019**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**I – Preâmbulo**

Aos .....dias do mês de .....de 20...., na Prefeitura Municipal de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº....., para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro datada de .....Homologada por ato da autoridade competente as fls.....do processo.....Publicado no diário oficial de ....., o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

**Cláusula I – Objeto**

O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

**Cláusula II – Validade do Registro de Preços**

- 1- A presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua Publicação,.
- 2- O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.
- 3- Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da prefeitura de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio.
- 4- Fica também garantido a Prefeitura o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

**Cláusula III – Preço**

- 5- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do pregão presencial nº.....
- 6- Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

**Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.**

- 7- Por ocasião do fornecimento, a unidade requisitante estabelecerá o prazo de realização do objeto, não podendo todavia ultrapassar o previsto em edital.
- 8- Todas despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

**Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.**

- 9- O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

- 10-É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja execução esteja prevista para data posterior a da sua validade.
- 11-O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 12-A autorização do fornecimento por parte da Prefeitura poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex.Devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de execução, data e carimbo do responsável.
- 13-Os itens deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.
- 14-Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 15-A cópia do pedido referido no nº 14 deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.
- 16-A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a prefeitura.
- 17-Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder realizar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

### **Cláusula VI – Pagamento.**

- 18-Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 19-Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

### **Cláusula VII – Reajustamento de Preços.**

- 20-É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.
- 21-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **Cláusula VIII – Revisão de Preços.**

- 22-Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico econômico-financeiro inicial do contrato.

### **Cláusula IX – Alteração de Quantidades.**

- 23-A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art.65 da lei nº 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.
- 24-As signatárias da Ata ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

### **Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

24-Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

25- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26- A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

27- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

### **Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão de Nota de Empenho.**

28-As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

29- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade do Prefeito Municipal ou a quem este delegar.

### **Cláusula XII – Penalidades.**

30- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

31- O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

32- Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

33- Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

34- As multas a que aludem os itens 31. a 33. não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

35- Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

35.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;



## Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

35.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

35.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

35.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

36- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

37- As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

38- O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

39-Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de Pregão nº 46/2019 constantes no Processo ..... /2019, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

40- A execução do contrato será disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações

### **Cláusula XIV – Disposições Gerais**

41- Integram esta ATA o Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a outra que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

42- Os casos omissos nesta ata serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação e princípios gerais de direito.

### **Cláusula XV – Foro**

43- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44 A fiscalização da execução do contrato a cargo da Secretaria de ....., por intermédio de servidor ..... designado para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, e portaria nº 43/GAB/2019 que registrará todas as ocorrências e as deficiências



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada .

.....  
Fernando Cid Diniz Borges  
Prefeito Municipal

.....  
.....  
.....  
.....  
Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



## Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Município de Caçapava

Folha nº. ....  
Data 04/11/2019  
Proc. nº 8333/2019  
Ass.

## ANEXO IX

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:**

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)